



WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: 33.228.024/0001-51 - NIRE: 33300031359

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2011.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2011, às 17:00 horas, na sede da Sociedade, na Rua São José, n.º 90, 17º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, presentes os acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) das ações com direito a voto, conforme consignado no Livro de Presença, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da **WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** Por indicação dos presentes, assumiu a direção dos trabalhos o Dr. Luiz Fernando Leal Tegon que convidou para Secretário o Dr. Rubem Roberto Ribeiro. Constituída a mesa o Senhor Secretário procedeu a leitura do anúncio de convocação da Assembleia, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Valor Econômico, caderno nacional, dos dias 13, 14 e 15, todos de abril corrente, nos seguintes termos "**WLM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - COMPANHIA ABERTA - CNPJ Nº. 33.228.024/0001-51 - NIRE 33.3.0003135-9 - EDITAL DE CONVOCÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** - Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, na Rua São José, 90 - 17º. Andar, nesta Cidade, no dia 29 de abril de 2011, às 17:00 horas, a fim de se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, para apreciação e deliberação sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; b) Destinação do Lucro Líquido do exercício findo e distribuição de Dividendos; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração global anual dos administradores (o percentual mínimo a que se refere a Instrução CVM 282, de 26.06.1998, é de 6%). Instruções: Caso os acionistas sejam representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, bem como, se for o caso, apresentar os atos constitutivos de acionista pessoa jurídica e documentos comprobatórios de regularidade da representação por parte dos signatários das procurações; Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas estão à disposição na sede da Companhia, assim como no site da CVM e da BM&F Bovespa. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2011. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DE MORAES - Conselheira Presidente". Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente explanou aos presentes que por ser do conhecimento geral, era dispensada a leitura do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010, documentos esses publicados no Jornal Valor Econômico, caderno nacional e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do dia 20 de abril do corrente ano, os quais ficaram à disposição dos interessados pelo prazo de lei, conforme avisos publicados no jornal Valor Econômico, caderno nacional dos dias 30 e 31 de março e 01, 02 e 03 de abril e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro dos dias 30 e 31 de março e 01 de abril, todos do corrente ano, tendo sido o parecer do Conselho de Administração favorável à sua aprovação. Foram aprovadas as Demonstrações Financeiras da Sociedade e ratificados os atos praticados pela Administração em nome da Sociedade no decurso do exercício fiscal encerrado e abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Pedindo a palavra os Srs. **Murici dos Santos** e **César Augusto Mezomo**, representantes dos acionistas **VBI Exclusivo Ações Fundo de Investimento**; **Victoire Small Cap Ações-Fundo de Investimento**; **Victoire Yield Ações-Fundo de Investimento** e **Victoire Brazil Small Cap LLC**, os quais,

em nome dos representados, atendidas as condições legais para tanto, solicitaram a instalação do Conselho Fiscal na Companhia para o exercício social de 2011, indicando, desde logo, como membros **efetivo** e **suplente**, respectivamente, os seguintes: **Jorge Michel Lepeltier**, brasileiro, separado judicialmente, economista e bacharel em ciências contábeis, portador da identidade RG 3.919.557, expedida pela SSP/SP e CPF 070.190.688-04, com endereço na Rua Particular, s/nº - Chácara Bela Vista – CEP 07600-000 – Centro, Mairiporã, Estado de São Paulo e **Massao Fábio Oya**, brasileiro, casado, Consultor/Contador, Bacharel em Ciências Contábeis, portador da identidade 34.872.970-4, expedida pela SSP/SP e CPF 297.396.878-06, com endereço na Rua Benedito de Almeida Bueno, 526 – Centro, Atibaia, Estado de São Paulo. Ato seguinte, o representante da acionista **Sajuthá Rio Participações S.A.** submeteu aos presentes, para composição do Conselho Fiscal, a indicação dos seguintes nomes: para membros efetivos e respectivos suplentes, os Senhores **Vitor Rogério da Costa**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 15.193 – OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n. 012.622.707-15, residente e domiciliado à Av. Henrique Dumont, 21/ Cob. 01 – Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, Suplente o Sr. **Guilherme Faria de Oliveira Roxo**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n. 109.090 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 081.929.097-19, residente e domiciliado à Rua Professor Alfredo Gomes, 15, apartamento 205, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ e **Jorge Eduardo Gouvêa Vieira**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade profissional OAB/RJ nº 083657, inscrito no CPF sob o nº 962.732.757-34, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa nº 566 ap. 1601 - Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro e, Suplente, o Senhor **Alexandre Herlin**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Redentor nº 272 - Apto. 101, Ipanema - RJ, inscrito na OAB: Insc. Cart. 97.548 Emissão 23/10/1998, RG nº 09596882-2 IFP Emissão 15/06/1990 e CPF nº 023.588.797-89. Efetivada a instalação do Conselho Fiscal para o exercício de 2011 e indicados seus integrantes efetivos e suplentes, foi aprovada a fixação da remuneração de seus membros, consoante os limites mínimos previstos na legislação pertinente. Passando, a seguir, à eleição dos membros do Conselho de Administração, foram reeleitos: Conselheira-Presidente: **MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DE MORAES**, brasileira, viúva, industrial, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Atlântica nº. 2038 aptº 801, portadora da identidade expedida pelo IFP sob o nº. 2.475.341 e CPF/MF nº. 267.362.687/53; Conselheiros Vice-Presidentes: **WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Francisco Bhering, nº 17 - aptº 801, portador da identidade expedida pelo IFP sob o nº. 3.259.364 e CPF/MF nº. 096.779.256/87 e **MARIA ISBELA LEMOS DE MORAES**, brasileira, separada judicialmente, industrial, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Jaguaripe, 29, aptº 301, portadora da identidade expedida pelo IFP sob o nº. 2.732.290-8 e CPF/MF nº. 624.466.307/15, restando vagos 03 (três) cargos no Conselho de Administração. Decidiu ainda a Assembleia que a administração da Sociedade disporá de uma verba mensal de até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), corrigida monetariamente para remuneração de todos os seus membros, ficando a cargo do Conselho de Administração a distribuição dos mencionados valores. Por fim, deliberaram os presentes ratificar a distribuição dos dividendos intermediários no montante de R\$ 12.326.083,82, pagos em 19 de outubro de 2010 por deliberação do Conselho de Administração, sendo aprovada, ainda, a distribuição do dividendo obrigatório complementar no montante de R\$ 1.219.552,72 (hum milhão, duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), no valor de R\$ 0,15880 por ação ordinária e R\$ 0,17468 por ação preferencial. Pedindo a palavra, o acionista Dirceu Luiz Natal, tecendo considerações sobre o tema, propôs à administração da Companhia um estudo acerca dos critérios para remuneração dos membros da administração da Companhia, representados pela Diretoria e Conselho de Administração, o que poderia, segundo sua análise, representar alguma economia para a Companhia. Seguindo o mesmo tema, os representantes dos acionistas **VICTOIRE SMALL CAP AÇÕES-FUNDO DE**

INVESTIMENTOS, VICTOIRE YIELD AÇÕES-FUNDO DE INVESTIMENTO, VBI EXCLUSIVO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO e VICTOIRE BRAZIL SMALL CAP LLC, Srs. Cesar Augusto Mezomo e Murici dos Santos, ratificando manifestação do acionista Dirceu Luiz Natal, apresentaram à assembleia um exemplar da edição contemplando resultado de pesquisa elaborada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, "Remuneração dos Administradores", tratando de idêntico tema. O Senhor Presidente, destacando que a questão já fora anteriormente apresentada aos administradores da Companhia, pelos próprios acionistas representados pelos Srs. Cesar Augusto Mezomo e Murici dos Santos, reiterou os agradecimentos pelas atenções e sugestões dos prefalados acionistas e assumiu o compromisso de ultimar as análises acerca do tema objeto das sugestões e propostas apresentadas. Uma vez mais pedindo a palavra, o acionista Dirceu Luiz Natal solicitou que ficasse consignado em ata o registro de seu profundo pesar pelo falecimento do Sr. Wilson Lemos de Moraes, ocorrido em agosto de 2010, bem como enfatizar sua admiração e respeito pelo seu extraordinário espírito empreendedor, predicado que o elevou à condição de um dos maiores empresários desse país, contribuindo para seu progresso e desenvolvimento, entendendo como justa e merecida homenagem que a Companhia ostente as iniciais WLM em sua designação social. Como nada mais houvesse a ser tratado e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia às 19:10hs., lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. (a.a.) LUIZ FERNANDO LEAL TEGON; p/SAJUTHA RIO PARTICIPAÇÕES S.A. – Rubem Roberto Ribeiro; p/ VICTOIRE SMALL CAP AÇÕES-FUNDO DE INVESTIMENTOS, VICTOIRE YIELD AÇÕES-FUNDO DE INVESTIMENTO, VBI EXCLUSIVO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO e VICTOIRE BRAZIL SMALL CAP LLC – Cesar Augusto Mezomo e Murici dos Santos, DIRCEU LUIZ NATAL, DON DAVID LEMOS DE MORAES MAGALHÃES LEITE JAYANETTI e LUIZ MARIO TEIXEIRA RODRIGUES; p/ KPMG AUDITORES ASSOCIADOS – João Paulo Linhares Areosa.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

(aa) Rubem Roberto Ribeiro
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: WLM Indústria e Comércio S.A. – Certifico o deferimento em 12/05/2011, e o registro sob o número e data abaixo. 00002180603 – Data: 12/05/2011. Valéria G. M. Serra – Secretária Geral.

Ata publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Valor Economico em 24 de maio de 2011.
